



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.423/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 068/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com:

a) 01 (um) **Operador de Máquinas**, Padrão QG-04, com base nos termos da Lei Municipal nº 1.997/2014, em especial a Síntese dos Deveres previstos no item 10 do Anexo Único; e,

b) 01 (um) **Motorista**, Padrão QG-03, com base nos termos da Lei Municipal nº 1.997/2014, em especial a Síntese dos Deveres previstos no item 5 do Anexo Único.

§ 1º. As contratações referidas no *caput* terão a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual prazo, caso não tenha havido a classificação final de Concurso Público, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

§ 2º. A escolha dos contratados será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de pontuação por tempo de comprovação no trabalho com máquinas pesadas e de cursos realizados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade:	01 - Sec. Mun. Obras e Mobilidade Urbana
Atividade/Projeto:	04.122.0003.2030 - MANUT. E DES. DAS ATIVID. DA SECR. DE OBRAS
Despesa:	3.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 25 de agosto de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se